

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 / 11 / 24

Samantha U. N. - C. A. S.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 245/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: CAP - 60 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Coronel Teixeira, nº 6225, Lote 01, Ponta Negra, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED].198 [REDACTED]/0 [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99 [REDACTED]-58 [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2311

**PROCESSO Nº:** 018622/2024-27

**ATIVIDADE:** Construção Civil e Infraestrutura - Complexo Habitacional

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. José Moacir Teberga de Toledo, nº 1141, Loteamento Parque Mosaico, Planalto, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação do condomínio residencial multifamiliar denominado “Prime Vivendas do Parque” em uma área de 01,1621ha.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
L04	60°3'54,32"W	3°3'43,27"S	L24	60°3'55,56"W	3°3'47,15"S
L14	60°3'53,78"W	3°3'43,76"S	L25	60°3'56,10"W	3°3'45,16"S
L18	60°3'50,10"W	3°3'45,20"S	L29	60°3'56,33"W	3°3'44,66"S

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

13 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@lpaamam  
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

#### **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 245/2024**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 018622/2024-27**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Licença de Operação do IPAAM da estação de tratamento de esgoto.
  - b) Laudo de inspeção do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, emitido pela Companhia de Água e Esgoto;
8. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, que contemple a coleta seletiva, acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
9. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. Cumprir o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e suas alterações.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Certificado de destinação final dos resíduos oriundos da atividade.